



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



ATA 002 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/012/2018

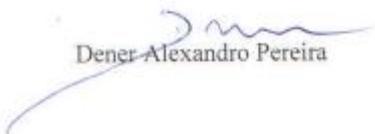
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a partir das dez horas, na sala de reuniões da FUMCULT, situada à Av. Governador Valadares, s/nº, Bairro Centro – antigo prédio da Estação Ferroviária – Congonhas-MG, fez-se presente a Pregoeira Srª, Marta Fernandes da Costa Alves e equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pelas Portarias nº PMC052 de 06 de fevereiro de 2018 e PMC/076 de 26 de fevereiro de 2018, reuniram-se os membros tendo por objetivo dar continuidade a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão FUMCULT n.º 012/2018, objetivando “Contratação de empresa, através da prestação de serviços de segurança e vigilância armada, com equipamentos radiotransmissores, para atender a FUMCULT, junto ao Parque Natural Municipal da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Ten. Horácio Cordeiro, s/nº, Bairro da Praia, em Congonhas-MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação.” De acordo com a Ata nº 001, datada de dezesseis de janeiro de 2019, após a Pregoeira declarar a vencedora do certame e antes da adjudicação, suspendeu-se os trabalhos para análise das planilhas de composição de preços unitários. Quando da abertura da documentação de habilitação da empresa SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli, foi feita a conferência e análise de toda documentação pela pregoeira, equipe de apoio e representantes das empresas presentes ao certame, porém por um equívoco, os mesmos não foram visados pelos representantes das empresas GSI – Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança Ltda, SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli e Guardseg Vigilância e Segurança Eireli, que foram designados para assinatura da proposta de preços, ata e documentos de habilitação. Em análise foi constatado: que a Empresa SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli, apresentou em planilha a incidência do Grupo “A”S/ “B” no percentual de 8,39%. Em revisão na documentação de habilitação apresentada, foi constatado que a comprovação de boa situação financeira através de índices, não confere dados, estando em desacordo entre balanço patrimonial e coeficientes índices apresentados. A Empresa Dias e Bertolin Segurança Privada Ltda apresentou o valor do vale transporte a menor, deixou de apresentar os valores de percentual para os encargos SESI/SESC, SENAI/SENAC, SEBRAI e INCRA; deixou de constar em planilha: salário educação, auxílio doença, indenização adicional, indenização nas rescisões sem justa causa; e lançou os valores total sem informar o percentual para os seguintes itens: seguro acidente, férias+abono, faltas legais, acidente de trabalho, licença paternidade, 13º salário, aviso prévio, aviso prévio indenizado, incidência Grupo “A”S/“B” e incidência do Grupo “A”S/ “ aviso prévio indenizado”, informando também o valor de remuneração de insumos e encargos em desacordo. A Empresa Olimpo Segurança e Vigilância Eireli, deixou de constar em planilha: auxílio doença, acidente de trabalho, indenização adicional, indenização nas rescisões sem justa causa; e informou com percentual a menor os seguintes itens: aviso prévio no percentual de 0,20%; incidência do Grupo “A”S/“B” no percentual de 0,68%; incidência do Grupo “A”S/ aviso prévio indenizado” no percentual de 0,02% e seguro acidente de trabalho no percentual de 1,50%. A Empresa Plantão Serviços de Vigilância Ltda, apresentou o valor do vale transporte bem abaixo do fornecido em planilhas; apresentou o percentual de acidente de trabalho em 0,03% e o valor de encargos sociais por vigilante abaixo do fornecido em planilha. A Empresa Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli, apresentou a planilha do vale transporte e auxílio alimentação com erros nos quantitativos; apresentou os percentuais para: SESI/SESC, SENAI/SENAC e SEBRAI a menor; acrescentou incidência maternidade e não constou em planilha o percentual e valores para: incidência do Grupo “A”S/ “B”, incidência do Grupo



“A”/ “ aviso prévio indenizado”; e não apresentou o resumo de valores por vigilante em tabela. A Empresa **Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli EPP**, apresentou vale transporte em desacordo, quando constou o valor total mensal de R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos); forneceu em valores acréscimo mensal de: plano odontológico, vigilância clandestina e equipamentos e materiais. A Empresa **GSI – Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança Ltda**, apresentou a incidência do Grupo “A”/“B” no percentual de 8,39%, o vale transporte no total mensal de R\$10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos) e o seguro de vida no valor mensal de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos). Diante dos fatos expostos, a Pregoeira e Equipe de Apoio, houve por bem **desclassificar** as empresas: **SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli**, CNPJ nº 15.615.069/0001-05; **Dias e Bertolin Segurança Privada Ltda**, CNPJ nº 26.078.595/0001-91; **Olimpo Segurança e Vigilância Eireli**, CNPJ nº 17.141.880/0001-19; **Plantão Serviços de Vigilância Ltda**, CNPJ nº 25.183.468/000190; **Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli**, CNPJ nº 24.975.944/0001-42; **Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli**, CNPJ nº 06.311.787/0001-99 e **GSI – Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança Ltda**, CNPJ nº 14.534.490/0003-82, abrindo-se o prazo de 03(três) dias para apresentação de memoriais, ficando desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O prazo para início da apresentação de recurso será a partir do dia 29 de janeiro de 2019. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata.


Marta Fernandes da Costa Alves
Pregoeira

Apoio:


Dener Alexandre Pereira


Geraldo Sebastião de Andrade



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/100/2018

Partes: Município de Congonhas X Collem Construtora Mohallem - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação, por 03 (três) meses, do prazo da vigência da obra, com início em 10/02/2019 e término em 10/05/2019 e da execução do contrato, com início em 24/08/2019 e término em 24/11/2019. Data: 03/01/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº FUMCULT/: 001/2019

Partes: FUMCULT x CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.. Prazo: de 10/01/2019 à 09/01/2020. Valor total: R\$46.740,00 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais). Dotação: 04.122.0046.8001. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.25/01/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PREVCON/005/2019

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, a Derencio das Dores de Souza, CPF 426.916.996-68, servidor público municipal, matrícula 468, cargo efetivo de operador de máquinas pesadas e agrícolas, lotado na secretaria municipal de desenvolvimento sustentável, padrão/símbolo de vencimento “EMS-P21”, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de janeiro de 2019.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto
Diretora-Presidente da PREVCON**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 - PREGÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Congonhas torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM REGIME DE HORAS E PISO SALARIAL DEFINIDOS PELO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO DA CATEGORIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Abertura dia 11 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Dr. Pacífico Homem Junior, 82, Centro, Congonhas-MG no horário de 12:00 às 16:00 horas. Fernando Diniz Faria Moreira - Pregoeiro.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de janeiro de 2019.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 28 de Janeiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2137

Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
